



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Órgão Realizador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ-PB

RUA JOÃO QUEIROGA - 44 - CENTRO - CATURITÉ - PB.

CEP: 58455-000 - E-mail: licitacaturite@gmail.com - Tel.: (83) 3345-1072.

1. PREÂMBULO

O Município de Caturité, através da Área Solicitante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 0003/2025** cujo objeto destina-se à **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

Os documentos poderão ser apresentados através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Do dia 24/11/2025 ao dia 05/12/2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

COMISSÃO - Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura da documentação;

EMPRESA - Organização que apresente documentação para o objeto deste edital;

CONSÓRCIO - Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

PROPONENTE - Empresa, instituição ou consórcio que apresente documentação para a pré-qualificação dos serviços objeto deste edital;

LICITANTE - Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital;

CONTRATADA - Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação;

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

Rua João Queiroga, Nº. 44,
Centro, Caturité – PB.
CNPJ: 01.612.640/0001-15
Fone/fax: 3345-1072



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

- b) ANEXO I – Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- c) ANEXO II – Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- d) ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
- e) ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
- f) ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- g) ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- h) ANEXO VII – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à PRÉ-QUALIFICAÇÃO que antecede à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0003/2025 para a contratação do objeto: Execução das Obras de Engenharia necessários para a implantação de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB**, a ser realizado com **RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FDE Nº 043/2025 E RECURSOS PROPRIOS A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA 02.010 – 15.451.1009.1012 – 4.4.90.51.99**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio de **RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FDE Nº 043/2025 E RECURSOS PROPRIOS A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA 02.010 – 15.451.1009.1012 – 4.4.90.51.99**.

5.1.1. A Pré-Qualificação por si só não gerará a Contratação do Objeto do Processo Licitatório tipo Concorrência nº 0003/2025, que será realizado futuramente para a contratação da obra, razão esta que justifica a inexistência da Dotação Orçamentária e a Reserva Financeira, que serão feitas oportunamente quando do lançamento do referido edital.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

6.1.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Órgão Licitante ou qualquer órgão da Administração Pública.

6.3. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor do Órgão Licitante, seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

6.4. A participação na presente Pré-qualificação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

6.5. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame.

6.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos de habilitação. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

7.4. Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser apresentados através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3 a 9.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- II. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

8.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.
- 8.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 8.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

8.3.2.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.5. Os documentos supra referidos (item 8.3.2.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.3.2.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

8.3.2.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.3.2.6.2. Para atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/21, são definidos a seguir, os índices acima citados:

- a) Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;
- b) Índice de Solvência Geral (igual ou superior a 1): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

c) Índice de Liquidez Corrente (igual ou superior a 1): mede a capacidade de uma empresa de pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com seus ativos de curto prazo (ativo circulante). Ele é calculado dividindo-se o ativo circulante pelo passivo circulante, e um índice acima de 1 indica que a empresa tem recursos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, demonstrando boa saúde financeira.

8.3.2.6.3. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral. O Município de Caturité conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

- **Liquidez Corrente:** O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.
- **Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.
- **Solvência Geral:** Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

8.3.2.7. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

8.3.2.7.1. O valor estimado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025 é de **R\$ 520.254,01 (quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).**

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4. DECLARAÇÕES

8.3.4.1. Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital, declarando o(a):

8.3.4.1.1. - Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP) - **Anexo III**.

8.3.4.1.2. - Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo VI**

8.3.4.1.3. - Declaração de ciência dos termos do Edital. Declaração de inexistir fato impeditivo. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública, conforme modelo – **Anexo V**.

8.3.4.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa praticará o crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, bem como os crimes previstos nos artigos 337-F e 337-I do mesmo diploma, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e cível.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021

8.3.5. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

- 8.3.5.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo - **Anexo III**;
- 8.3.5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura dos documentos, na qual deverá comprovada esta condição.
- 8.3.5.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2. não acarretará a inabilitação da empresa, mas ela não gozará dos benefícios legais.
- 8.3.5.4. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Registro ou inscrição de profissionais ou empresas no conselho profissional competente.
- 9.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;

declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na PRÉ QUALIFICAÇÃO nº. 0003/2025 com intenção de participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto destina-se à **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

NO SITIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela **Prefeitura Municipal de Caturité - PB**" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO
I. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_10/2022
II. REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 10X10 CM.

9.2.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

9.2.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

9.2.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

9.3. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO
I. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_10/2022
II. REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 10X10 CM.

9.3.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

9.3.1.1. A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

9.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.3. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

9.3.1.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização dos serviços;
- Especificações e demais dados técnicos;
- Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);
- Vigência do Contrato;
- Nome do responsável Técnico, registrado no Conselho Profissional Competente.

b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado na análise da documentação.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. Expirado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Contratação.

9.7. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

11.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

11.3. Somente as empresas qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025 cujo objeto destina-se à CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12. PRAZOS

12.1. A relação das empresas que se apresentaram para pré-qualificação será divulgada no Portal de Compras Públicas, após o término do prazo de apresentação da documentação.

12.2. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar a prorrogação deste prazo, em razão da quantidade de empresas interessadas, bem como solicitar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.3. O prazo de validade da presente Pré-Qualificação será de 12 (doze) meses a contar da Homologação do Certame, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.6. Os recursos poderão ser enviados via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

14.2. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

14.2.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será rejeitada a documentação apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, sendo imposta a sua inabilitação, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

15.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega, salvo se por motivo justo, aceito pelo Órgão Contratante.

15.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal de Compras Públicas e na Imprensa Oficial do Órgão.

15.8. Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025 deverão estar pré-qualificados.

CATURITÉ - PB, 18 de novembro de 2025.

JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A implantação de uma praça no Sítio Curralinho justifica-se pela evidente necessidade de um espaço público estruturado que promova a convivência comunitária, o lazer, a saúde e a inclusão social. O equipamento público atenderá crianças, jovens, adultos e idosos, garantindo acessibilidade universal (rampas, piso tátil e mobiliário adaptado) e segurança através de iluminação pública eficiente e paisagismo planejado. Dessa forma, a praça contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, oferecendo ambientes para prática de atividades físicas leves, encontros comunitários, eventos culturais e comercialização de pequenos produtos locais, fomentando a economia e a geração de renda complementar. Ambientalmente, o projeto prevê pavimentação permeável, drenagem sustentável e arborização com espécies nativas, reduzindo riscos de erosão e melhorando o microclima.

2.3. Ademais, a obra alinha-se às políticas municipais voltadas ao desenvolvimento urbano e à inclusão social, promove a valorização do território e incentiva a participação popular em ações de manutenção e uso do espaço. Por tais razões, recomenda-se a aprovação e execução do projeto como ação estratégica para promoção do bem-estar coletivo e do desenvolvimento local.

2.4. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB	OBRA	1	520.254,01	520.254,01
TOTAL					520.254,01

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

*Rua João Queiroga, N.º. 44,
Centro, Caturité – PB.
CNPJ: 01.612.640/0001-15
Fone/fax: 3345-1072*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) meses, após a assinatura da ordem de serviço.

5.1.2. Caso não seja possível o início da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias após a ordem de serviço;

Conclusão: 7 (sete) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

6.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

7.1.1. Utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação, definido como um procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, e destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

7.2.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

7.3 Critério de julgamento da proposta

7.3.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, da qual somente poderão participar as empresas qualificadas n o procedimento auxiliar PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 00003/2025.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio dos RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FDE Nº 043/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA 02.010 – 15.451.1009.1012 – 4.4.90.51.99

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.3. Para atendimento ao disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/21, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Solvência Geral (igual ou superior a 1): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

c) Índice de Liquidez Corrente (igual ou superior a 1): mede a capacidade de uma empresa de pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com seus ativos de curto prazo (ativo circulante). Ele é calculado dividindo-se o ativo circulante pelo passivo circulante, e um índice acima de 1 indica que a empresa tem recursos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, demonstrando boa saúde financeira.

11.4. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral. O Município de Caturité conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

- **Liquidez Corrente:** O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.
- **Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.
- **Solvência Geral:** Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

12.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

ARQUIVOS ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO III - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

PROPONENTE
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO IV - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 003/2025, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 003/2025.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO V - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caturité, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública

Rua João Queiroga, Nº. 44,
Centro, Caturité – PB.
CNPJ: 01.612.640/0001-15
Fone/fax: 3345-1072



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO VI - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

Em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital de Pré-Qualificação n.º 003/2025, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação para o(s) lote(s) _____, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): _____, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: _____.

O(a) profissional acima qualificado(a) está autorizado(a) a responder pela empresa.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

Rua João Queiroga, N.º 44,
Centro, Caturité – PB.
CNPJ: 01.612.640/0001-15
Fone/fax: 3345-1072



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
Governo de Todos

ANEXO VII - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº #####

Empresa:

CNPJ:

Razão Social:

Validade:

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** definidas no Edital de Pré-qualificação nº #####, para futura licitação, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB**, estando apta a participar do futuro certame licitatório.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Presidente da Comissão de Seleção

NOME/ASSINATURA

Prefeito Municipal